

EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2025
PROCESSO Nº WS1580778134

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000633219 / 3000633220 / 3000633221

MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA - USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: ETAPA DE LANCES MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de plataformas de produção de DNA plasmidial (pDNA), uma plataforma para formulação de mRNA encapsulado em nanopartículas lipídicas (LNPs) e uma plataforma de transcrição in vitro de mRNA, bem como serviços de Pré-FAT - (Factory Acceptance Test - Teste de Aceitação de Fábrica), instalação, FAT (*Factory Acceptance Test* – Teste de Aceitação de Fábrica), comissionamento, start-up, calibrações, qualificações (QI, QO e QD) , treinamentos (operação e manutenção) e SAT (*Site Acceptance Test* – Testes de Aceitação em Campo).

DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS:

- **CADASTRAR PROPOSTAS: 29/08/2025 às 10h30min**
- **TESTE DA PLATAFORMA (ETAPA DE LANCES): 25/08/2025 às 10h30min**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025 às 14h30min**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que

será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos e serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – Ariba Spend Management, até o dia indicado no preâmbulo deste edital.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+px1@ansmtp.ariba.com, em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto aquisição de uma plataforma de produção de DNA plasmidial (pDNA), uma plataforma para formulação de mRNA encapsulado em nanopartículas lipídicas (LNPs) e uma plataforma de transcrição in vitro de mRNA, bem como serviços de Pré-FAT - (Factory Acceptance Test - Teste de Aceitação de Fábrica), instalações, FAT (*Factory Acceptance Test* – Teste de Aceitação de Fábrica), comissionamento, Start-up, calibrações, qualificações (QI, QO e QD) , treinamentos (operação e manutenção) e SAT (*Site Acceptance Test* – Testes de Aceitação em Campo), conforme o disposto nas ERU – Especificação de Requisito do Usuário e Termos de Referência e demais anexos deste Edital.



1.2. Os pagamentos das aquisições, bem como os serviços provenientes do Pedido de Compras com a empresa vencedora serão efetivados em moeda nacional brasileira, pela cotação da moeda estrangeira utilizada na proposta, no dia do pagamento.

1.3. Em caso da necessidade de técnicos estrangeiros para a instalação e/ou manutenção de maquinário, a empresa contratada deverá:

1.3.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da vinda e estadia do seu funcionário no país;

1.3.2. Tomar todas as providências e arcar com os custos para a emissão de visto de trabalho (Resolução Normativa nº 03, de 1º de dezembro de 2017). A contratante disponibilizará apenas a carta convite com a data de realização dos serviços que serão executados;

1.3.3. Garantir que o técnico estrangeiro seguirá todos os procedimentos internos da contratante; incluindo treinamento de segurança junto a SMA, emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emissão de seguro viagem e disponibilização de documentos solicitados pela contratada.

1.4. Não será aceita a entrada de estrangeiro para atividades de trabalho sem a emissão do visto de trabalho (ITEM V), conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

1.5. Caso o FAT seja reprovado, o equipamento não deverá ser embarcado (enviado ao cliente) até que um novo FAT seja realizado e aprovado. Nesse caso, o fornecedor deverá ser responsável pelos custos de hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos do Instituto Butantan.

1.6. Cada evento será composto por 3 (três) fases, conforme a seguir:

1.6.1. Fase I – Proposta de Preços

1.6.2. Fase II – Etapa de Lances

1.2.3. Fase III – Habilitação

1.7. Das Prorrogações:

1.7.1. Haverá prorrogações após a etapa de lances citada no Item.



2. DA REPOSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

2.1. Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

2.2. Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

2.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

2.4. Da redução mínima:

2.4.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), em relação ao valor total de cada lote. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

2.5. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATE ENTRE AS PROPOSTAS:

2.5.1. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

2.5.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo lote.

2.5.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

3.1. As negociações estão estruturadas em 3 (três) LOTES, conforme descrito a seguir:



Lote 1						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Plataforma de produção de DNA plasmidial (pDNA)	1	UN		
	2	Serviços de Pré-FAT, FAT, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	1	SER		
					Valor total do Lote	

Lote 2						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	1	Plataforma para formulação de mRNA encapsulado em nanopartículas lipídicas (LNPs)	1	UN		
	2	Serviços de Pré-FAT, FAT, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	1	SER		
					Valor total do Lote	

Lote 3						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1	Plataforma de transcrição in vitro de mRNA	1	UN		
	2	Serviços de Pré-FAT, FAT, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	1	SER		
					Valor total do Lote	

3.2. Para efetuar os lances previstos nos lotes acima, o licitante deverá inserir, além do valor total do lote e do preço unitário de cada item, todos os Custos Diretos (CD), benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria fabricação do equipamento ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de



lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros).

3.2.1 Os impostos de importação, se houver, serão de responsabilidade da Fundação Butantan no momento da nacionalização do(s) equipamento(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será feita pela totalidade do lote, conforme o detalhamento constante do termos de referência.

4.2. Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

4.3. Se o licitante que ofertou a proposta vencedora não puder cumprir todos os requisitos exigidos no Pedido de Compras, este estará sujeito as sanções administrativas previstas no item 16 deste edital, ficando o licitante que ofertou a segunda melhor proposta como o “novo” vencedor, se o valor ofertado por ele for inferior ao VALOR DE RESERVA e, assim, sucessivamente.

5. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES

5.1. A participação do fornecedor nesta negociação implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicadas pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

5.2. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor.



5.4. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

5.3. Qualquer alteração a estas regras será notificada por e-mail a todos os participantes antes da Negociação.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

7.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

7.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: ariba@fundacaobutantan.org.br.

7.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com, até o dia e horário de abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

7.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I – que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II – declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III - Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

7.3. Com o uso sistema SAP - *Ariba Spend Management*, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 7.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;

II – Descrição do objeto;

III – Preço por item e total global da proposta;

IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no *Termo de Referência – Anexo I*;

V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

VI – Condições de Pagamento – *Anexo III*.

8.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

8.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

8.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Atende plenamente aos requisitos estabelecidos nas ERU – Especificação Requerimento do Usuário IB/ERU/CBI-0730-01 IB/ERU/CBI-0732-00 e IB/ERU/CBI-0733-00

8.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 8.1 após atender o item 8.4.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

9.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

9.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

9.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

10.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

10.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

10.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

Fase I – Intervalo entre Etapas (2º Etapa de Lances)

- a) Terá duração de **30 (trinta) minutos**.

Nesse tempo, os fornecedores poderão:

- b) **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no evento de **CADASTRO DE PREÇO**, e
- c) **Aplicar um desconto percentual** mínimo de **0,25%** (vinte e cinco centésimos por cento) sobre esse valor em cada lote, caso queiram tornar sua proposta mais competitiva.
- d) Haverá prorrogação do evento na Etapa de Lance, onde a proposta do Segundo Colocado acrescentará 15 (quinze) minutos no evento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado em primeiro lugar **por lote**, devendo ser apresentado os seguintes documento:

11.1.AHabilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

11.1.BRegularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;



d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

Em caso de empresa estrangeira ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

11.2 A relação dos documentos de habilitação elencados nos itens 11.1.A e 11.1.B serão exigidos para a representante nacional da licitante classificada por lote, referente à prestação dos respectivos serviços.

11.3 Na análise do documento de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.4 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

11.5 O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

11.6 A licitante deverá acessar ao Item – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone - Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro lugar por lote**, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com

12.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

12.3 Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

12.4 Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.



12.5 Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 9.4.

12.6 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

12.7 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

13. RESULTADO DO CERTAME

13.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

13.3 A decisão será apresentada pelo Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com

8.4 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

14.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

14.3 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com, 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

14.4 O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para

tomada de decisão da autoridade competente.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo.

15. DA GARANTIA

15.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

15.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Produto, nos termos da Portaria referida acima.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

16.2. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test, deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.

16.3. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;

16.4. Prazo de Garantia: 24 meses a partir da aprovação do SAT;

16.5. O fornecedor deverá detalhar todos os requisitos de infraestrutura necessários para a operação de cada equipamento da plataforma em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (GMP);

16.6. É obrigatória a apresentação detalhada, na proposta comercial a descrição do processo e tecnológica adotados e a relação dos equipamentos que integram as plataformas dos Lotes 1, 2 e 3. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;

16.7. O fornecedor deverá apresentar uma lista orientativa e quantitativa, relacionando todos os consumíveis necessários para operação do sistema por um período mínimo de 10 anos com valores unitários, totais e com SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento, conforme disposto no Requisito do Usuário ERU 0730-01, 0732-00 e 0733-00;

16.8. O fornecedor deverá garantir que esses consumíveis sejam produzidos e estejam disponíveis para compra por um período mínimo de 10 anos.

Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

17.2. A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

17.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

17.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

17.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do pedido de compra, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

17.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do pedido de compra, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.



17.4.4 Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido no caso de inexecução total do objeto.

17.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Contratação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

17.6. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento do Pedido de Compras serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula;

17.6.1 Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

17.6.2. Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;

17.6.4. Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;

17.6.5. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;

17.6.6. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo



17.7. Caberá Advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Pedido de Compras e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. Antes de aplicação da penalidade e a critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido que a CONTRATADA elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

17.9. O Plano de Ação será avaliado pela CONTRATANTE que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

17.10. Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

19. DO CÓDIGO DE CONDUTA

19.1 Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo IV).

20.2 Havendo divergências entre os anexos e o edital, prevalece o disposto no Edital.

20.3 Este documento tem caráter contratual bem com o pedido de compras sendo imprescindível o atendimento dos seus requisitos.

20.4 As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com, e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

20.5 Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de



qualidade e preço.

20.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

20.8. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termos de Referência e Especificação de Requisito do Usuário - Equipamento;

ANEXO II - Declaração de atendimento à Especificação de Requerimento do Usuário (**A ser preenchida para cada lote participante**);

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial e Técnica – **POR LOTE 1, 2 e 3**;

ANEXO IV – Cronograma das Etapas de Fabricação, Realização dos Serviços e Entrega;

ANEXO V – Pedido de Compras;

São Paulo, 28 de julho de 2025.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Subscriber do Edita

ANEXO I
**TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO –
EQUIPAMENTO**

PROCESSO: WS1580778134

EDITAL Nº 032/2025

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de uma plataforma de produção de DNA plasmidial (pDNA), uma plataforma para formulação de mRNA encapsulado em nanopartículas lipídicas (LNPs) e uma plataforma de transcrição in vitro de mRNA, bem como serviços de Pré-FAT - (Factory Acceptance Test - Teste de Aceitação de Fábrica), instalações, FAT (*Factory Acceptance Test* – Teste de Aceitação de Fábrica), Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) , Treinamentos (operação e manutenção) e SAT (*Site Acceptance Test* – Testes de Aceitação em Campo)

Nº DO DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
IB/ERU/CBI-0730-01	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO
CBI.CPR 001/25	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0733-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO
CBI.CPR 003/25	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0732-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO
CBI.CPR.002	TERMO DE REFERÊNCIA
	CRONOGRAMA

(Os documentos relacionados acima serão anexos a este edital).

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO
ESPECIFICAÇÃO REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO Nº

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário nº XXXXXX

Assinatura do Responsável

Se houver desvios:

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário nº XXXXXX, com exceção dos itens listados a baixo:

- 1.1.1 – XXXX
- 1.1.2 – XXXX

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA
(em papel timbrado da licitante)

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2025

DATA BASE: __/__/__

À Comissão Julgadora da Licitação,

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	MOEDA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
01	Plataforma de produção de DNA plasmidial (pDNA)	UN	1			<u>12 meses</u>
02	Serviços de Pré-FAT, FAT, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	SER	1			<u>07 meses</u>

Condições Comerciais:

- 1.1. **Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: **12 (doze) meses, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
 - 20% no envio do pedido de compra;
 - 20% na aprovação do projeto detalhado;
 - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
 - 20 % após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
 - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.



- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 24 meses a partir da aprovação do SAT;
- 1.7. O fornecedor deverá detalhar todos os requisitos de infraestrutura necessários para a operação de cada equipamento da plataforma em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (GMP);
 - 1.7.1. É obrigatória a apresentação detalhada, na proposta comercial a descrição do processo e tecnológica adotados e a relação dos equipamentos que integram as plataformas dos Lotes 1, 2 e 3. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
 - 1.7.2. O fornecedor deverá apresentar uma lista orientativa e quantitativa, relacionando todos os consumíveis necessários para operação do sistema por um período mínimo de 10 anos com valores unitários, totais e com SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento, conforme disposto no Requisito do Usuário ERU 0730-01, 0732-00 e 0733-00;
O fornecedor deverá garantir que esses consumíveis sejam produzidos e estejam disponíveis para compra por um período mínimo de 10 anos.
- 1.8. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II.**

Em caso de dúvidas, lista-las e enviá-las exclusivamente através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA
(em papel timbrado da licitante)

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2025

DATA BASE: __/__/__

À Comissão Julgadora da Licitação,

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MOEDA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
01	Plataforma de produção de DNA plasmidial (pDNA)	UN	1			<u>12</u> <u>meses</u>
02	Serviços de Pré-FAT, FAT, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	SER	1	R\$		<u>07</u> <u>meses</u>

Condições Comerciais:

1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;

1.2. Prazo de entrega do equipamento: 12 (doze) meses, após o envio da Ordem de Compras.

- 20% no envio do pedido de compra;
- 20% na aprovação do projeto detalhado;
- 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
- 20 % após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
- 10% após 90 dias da aprovação do SAT.



- 1.3. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.4. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.5. Prazo de Garantia: 24 meses a partir da aprovação do SAT;
- 1.6. O fornecedor deverá detalhar todos os requisitos de infraestrutura necessários para a operação de cada equipamento da plataforma em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (GMP);
 - 1.6.1. É obrigatória a apresentação detalhada, na proposta comercial a descrição do processo e tecnológica adotados e a relação dos equipamentos que integram as plataformas dos Lotes 1, 2 e 3. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
 - 1.6.2. O fornecedor deverá apresentar uma lista orientativa e quantitativa, relacionando todos os consumíveis necessários para operação do sistema por um período mínimo de 10 anos com valores unitários, totais e com SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento, conforme disposto no Requisito do Usuário ERU 0730-01, 0732-00 e 0733-00; O fornecedor deverá garantir que esses consumíveis sejam produzidos e estejam disponíveis para compra por um período mínimo de 10 anos.
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

Em caso de dúvidas, lista-las e enviá-las exclusivamente através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA
(em papel timbrado da licitante)

COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032/2025

DATA BASE: __/__/__

À Comissão Julgadora da Licitação,

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MOEDA	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA
01	Plataforma de produção de DNA plasmidial (pDNA)	UN	1			<u>12 meses</u>
02	Serviços de Pré-FAT, FAT, Instalação, SAT, Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	SER	1	R\$		<u>07 meses</u>

Condições Comerciais:

1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;

1.2. Prazo de entrega do equipamento: 12 (doze) meses, após o envio da Ordem de Compras.

1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- 20% no envio do pedido de compra;
- 20% na aprovação do projeto detalhado;
- 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
- 20 % após aprovação do SAT - Site Acceptance Test



- 10% após 90 dias da aprovação do SAT
- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
 - 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
 - 1.6. Prazo de Garantia: 24 meses a partir da aprovação do SAT;
 - 1.7. O fornecedor deverá detalhar todos os requisitos de infraestrutura necessários para a operação de cada equipamento da plataforma em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (GMP);
 - 1.7.1. É obrigatória a apresentação detalhada, na proposta comercial a descrição do processo e tecnológica adotados e a relação dos equipamentos que integram as plataformas dos Lotes 1, 2 e 3. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo 30
 - 1.7.2. O fornecedor deverá apresentar uma lista orientativa e quantitativa, relacionando todos os consumíveis necessários para operação do sistema por um período mínimo de 10 anos com valores unitários, totais e com SLA (*Service Level Agreement*) de atendimento, conforme disposto no Requisito do Usuário ERU 0730-01, 0732-00 e 0733-00;
O fornecedor deverá garantir que esses consumíveis sejam produzidos e estejam disponíveis para compra por um período mínimo de 10 anos.
 - 1.8. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

Em caso de dúvidas, lista-las e enviá-las exclusivamente através do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1580778134+pjx1@ansmtp.ariba.com

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE FABRICAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS E ENTREGA DAS PLATAFORMAS;**

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecidos no Edital, o cronograma das etapas está descrito abaixo.

Cronograma das etapas de fabricação, realização de serviços e entrega			
Divisão de eventos	Descrição	Previsão das Etapas	Prazos
Grupo de eventos 01	Entrega dos documentos, aprovação do projeto detalhado	A contar a partir do envio do projeto de compras	45 dias
Grupo de eventos 02	Fabricação	Após aprovação do projeto detalhado	310 dias
Grupo de eventos 03	Pré-FAT - (Factory Acceptance Test - Teste de Aceitação de Fábrica)	A partir da conclusão da fabricação	21 dias
Grupo de eventos 04	FAT - (Factory Acceptance Test - Teste de Aceitação de Fábrica)	A partir da aprovação do Pré FAT	21 dias
Grupo de eventos 05	Envio dos equipamento, realização da Importação	Após aprovação do FAT	60 dias
Grupo de eventos 06	Instalação	Após recebimento dos equipamentos e movimentação na planta do Butantan	30 dias
Grupo de eventos 07	SAT - (Site Acceptance Test – Testes de Aceitação), Comissionamento, Start-up, Calibrações, Qualificações (QI, QO e QD) e Treinamentos (operação e manutenção)	Após instalação dos equipamentos	90 dias



ANEXO V

MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112605252110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento	FRETE	
			MOEDA		
Item	Qtdde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: _____ Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					